

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO
EXECUTIVO

Volume: 6 - Número: 187 de 12 de Março de 2024

DATA: 12/03/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://axixa.to.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 63991055527

E-mail: diariooficialaxixa@outlook.com

ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA BENEVALDO, Nº 345, AXIXÁ DO TOCANTINS CENTRO,
CEP: 77930-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura de Axixá do Tocantins



CPF: ***347481**
Data: 12/03/2024
IP com nº: 192.168.0.107
www.axixa.to.gov.br/diariooficial.php?id=235

SUMÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

- ❖ TERMO ADITIVO: 01/2024 - TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
- ❖ EXTRATO DE CONTRATO: 017/2024 - AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO NAS FUNÇÕES OFICIAIS DOS SERVIDORES.
- ❖ DECRETO: 632/2024 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO A SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO - TERMO ADITIVO:
01/2024**

ADITIVO Nº 1, AO CONTRATO Nº 005/2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A A.P.L SOARES CONSTRUTORA LTDA, PARA OBRAS DE ENGENHARIA, NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AXIXÁ DO TOCANTINS inscrita no CNPJ nº 31.106.911/0001 - 21, com sede na Praça Três Poderes, 335, Centro, Axixá do Tocantins, Tocantins, neste ato representada por ANTONIA DANIELA CASTRO ARAÚJO, Secretária Municipal de Educação, Brasileira, solteiro(a), portador(a) do CPF nº 024.952.821-56 e do RG nº 803106, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa A.P.L SOARES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 01.497.264/0001-65, sediada na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº917, Centro, 1º andar, sala B, Imperatriz - MA, CEP 65903-270, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO PEREIRA SOARES, brasileiro, casado, empresário, RG: Nº 1143338 SSP/MA, CPF: Nº269.813.273-68, domiciliado na Rua Tupinambá, nº 2554, Bairro São José do Egito, Imperatriz - MA, doravante denominada CONTRATADO, têm entre si ajustado o termo aditivo de prorrogação de prazo, observando o disposto na Lei 8,666/93, art. 65, aditivando o prazo de vigência contratual, de 18/06/2023 a 18/06/2024, prorrogando-se por mais 12 (doze) meses.

Axixá do Tocantins – TO, 11 de março de 2024.

ANTONIA DANIELA CASTRO ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -
PROCESSO ADMINISTRATIVO - EXTRATO DE
CONTRATO: 017/2024**

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 017/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.766.725/0001-95, com sede na Praça Três Poderes, 335, Centro, da cidade de Axixá do Tocantins - TO, CEP 77.930-000, através da Secretaria Municipal de Saúde neste ato representado pelo Sr(a). Laís Milhomem Cazimiro Moreira, brasileira, portadora do CPF Nº 019.746.721-07, residente e domiciliado na mesma cidade
CONTRATADA: M.M DE SOUZA MAGAZINE LTDA, CNPJ: nº 21.685.840/0001-05, sediada na Av. Goiás, Nº 1141,

Centro, Augustinópolis - TO, CEP: 77960-000, neste ato representada por Mauricio Martins de Souza, brasileiro, solteiro, Portador do CPF nº 998.646.221-53, residente e domiciliado na Rua Brasil, centro, S/N, Augustinópolis - TO, CEP: 77960-000.
OBJETO: - AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO NAS FUNÇÕES OFICIAIS DOS SERVIDORES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO.
VALOR: O valor estimado do presente Contrato é de R \$ 45.450,50 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), pago de acordo com o fornecimento.
VIGÊNCIA: 08/03/2024 à 08/06/2024.

Axixá do Tocantins – TO, 11 de março de 2024.

Laís Milhomem Cazimiro Moreira
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PROCESSO ADMINISTRATIVO - DECRETO:
632/2024**

DECRETO Nº 632/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO A SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Axixá do Tocantins/TO, no uso das atribuições legais e constitucionais, e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer horários de funcionamento que garantam a eficiência e a eficácia dos serviços públicos prestados à população; CONSIDERANDO a importância de promover o acesso equitativo aos serviços públicos, bem como a qualidade de vida dos servidores municipais, assegurando-se o cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade, conforme estabelecido na Lei nº 345/2007 (Regime jurídico único do Município de Axixá do Tocantins; CONSIDERANDO as especificidades da Secretaria de Saúde em prover serviços essenciais à população e a necessidade de adequar seu funcionamento às demandas da comunidade; CONSIDERANDO ainda a necessidade de organizar o atendimento ao público e otimizar o uso de recursos municipais,
DECRETA:
Art. 1º O horário de funcionamento da Secretaria de Saúde do Município de Axixá do Tocantins fica estabelecido das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de segunda a sexta - feira, exceto feriados.
Parágrafo único. O horário estabelecido no caput não se aplica aos servidores em regime de plantão, cujas escalas serão definidas conforme a necessidade do serviço e a legislação específica aplicável.



Art. 2º As demais Secretarias da Prefeitura de Axixá do Tocantins terão o horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Art. 3º Os servidores municipais deverão observar os deveres de assiduidade e pontualidade, conforme estabelecido na Lei nº 345/2007, cumprindo integralmente os horários de funcionamento definidos neste decreto.

Art. 4º A ausência do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato, constitui infração às normas do serviço público municipal, sujeitando o servidor às penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Axixá do Tocantins, 12 de março de 2024

